CMMC

**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**
**MÁRIO CAMPOS - MINAS GERAIS**

GABINETE DA VEREADORA
**LUDIMILA CORRÊA BASTOS (LUDIMILA DIRETORA)**
ver.ludimiladiretora@mariocampos.mg.leg.br

## JUSTIFICATIVA

De acordo com a Sociedade Brasileira de Reumatologia, a Fibromialgia (FM) é uma condição que se caracteriza por dor muscular generalizada, crônica (dura mais que três meses), mas que não apresenta evidência de inflamação nos locais de dor. Ela é acompanhada de sintomas típicos, como sono não reparador (sono que não restaura a pessoa) e cansaço. Pode haver também distúrbios do humor como ansiedade e depressão, e muitos pacientes queixam-se de alterações da concentração e de memória.

Essa condição de saúde é, por sua vez, complexa e incapacitante, e afeta significativamente a qualidade de vida e a capacidade funcional dos indivíduos afetados, podendo ter consequências muito debilitantes na vida das pessoas.

O reconhecimento da Fibromialgia como deficiência no âmbito do município de Mário Campos é fundamental para garantir que as pessoas diagnosticadas com essa condição tenham acesso aos direitos, benefícios e proteções legais conferidas às pessoas com deficiência.

Tal medida visa promover a inclusão social, garantir o acesso a tratamentos adequados e proporcionar melhores condições de vida para os pacientes. Além disso, é importante destacar que o reconhecimento da Fibromialgia como deficiência contribui para a conscientização pública sobre essa síndrome pouco compreendida, reduzindo o estigma e promovendo uma maior compreensão e empatia em relação aos desafios enfrentados pelos pacientes.

Outros entes já tomaram essas mediadas, como, por exemplo, o Distrito Federal, os municípios de Aracaju e Guarulhos, e o Estado de Minas Gerias (PL nº 3.167/2021 da Assembleia Legislativa de Minas Gerais, aprovado como Lei nº 24.508/2023).

Portanto, este projeto de lei visa atender a uma demanda legítima da comunidade de Mário Campos, garantindo o reconhecimento e a proteção dos direitos das pessoas com Fibromialgia, bem como promovendo uma sociedade mais inclusiva e solidária.

Gabinete da Vereadora Ludimila Diretora, 21 de maio de 2024.

**Ludimila Corrêa Bastos**
Vereadora do Município de Mário Campos
Mandato Coletivo e Participativo

Câmara Municipal de Mário Campos
CNPJ 01.619.123/0001-78
RECEBIDO EM: 22/05/24 às 15 hs 00 min
Servidor Responsável

**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**
**MÁRIO CAMPOS - MINAS GERAIS**

GABINETE DA VEREADORA
**LUDIMILA CORRÊA BASTOS (LUDIMILA DIRETORA)**
ver.ludimiladiretora@mariocampos.mg.leg.br

**PROJETO DE LEI Nº 22 /2024**

Dispõe sobre o reconhecimento da Fibromialgia como deficiência no Município de Mário Campos e dá outras Providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MÁRIO CAMPOS APROVA:

Art. 1º Fica reconhecida a Fibromialgia como deficiência no âmbito do município de Mário Campos, para todos os fins legais.

Art. 2º Fica estabelecido que as pessoas diagnosticadas com Fibromialgia terão direito aos benefícios e às proteções legais conferidas às pessoas com deficiência em âmbito municipal.

Art. 3º Fica garantido atendimento adequado às pessoas com Fibromialgia, incluindo acesso a serviços de saúde especializados, tratamentos multidisciplinares e medicamentos necessários para o controle da síndrome.

Art. 4º Fica determinado que as instituições públicas e privadas do município deverão adotar medidas para garantir acessibilidade e inclusão das pessoas com Fibromialgia, oferecendo condições adequadas para sua participação plena na sociedade, oferecendo, inclusive, atendimento prioritário nos estabelecimentos que já o fazem para pessoas com outros tipos de deficiência.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 17 de maio de 2024.

**Anderson Ferreira Alves**

Prefeito de Mário Campos